



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

LEI Nº 2.826, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

SUMULA: Dispõe sobre a revisão no Plano Plurianual – PPA 2.014 a 2.017, para o ano de 2.015-2.017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, DEJAIR VALERIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Dispões sobre a revisão do Plano Plurianual 2.014 - 2.017, para o exercício de 2016, nos termos do art. 3º e art. 9º da Lei nº 2691, de 20 de setembro de 2.013, para a adequação do Plano Estratégico da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul.

Art. 2º - Fica o Plano Plurianual 2014 - 2017 modificado, para vigorar no período de 2.015 a 2.016, nas formas dos seguintes Anexos:

I - Anexo I - Objetivos Centrais e Princípios de Atuação do Governo, Diagnósticos, Diretrizes e Metas por Áreas de Resultado, Programas Estratégicos por Áreas de Resultado - representa o caminho pelo qual se pretende cumprir, de forma efetiva, os compromissos firmados com a população; Ações por Área de Resultado - detalha os programas, medidos por indicadores e compostos por um conjunto de ações, cujas operações resultam em produtos.

II - Anexo II – a) Receitas Programadas 2.014 - 2.017 e b) Despesas por órgão e natureza da Despesa 2.014-2.017.

Parágrafo único: Os valores financeiros alocados aos programas são estimativos e não se constituem em limites à programação de despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Art. 3º - Os novos programas criados correspondem à integração ao Plano Plurianual das iniciativas estratégicas e áreas de resultado definidos no Plano Estratégico, e seu escopo e indicações dos recursos estão definidos nos Anexos I, II e III, em atendimento ao art. 8º da Lei 2.961, de 20 de setembro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR.

Praça do Café, 22 - Centro - CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

Art. 5º - Ficam revogados, para o exercício de 2.015 a 2.016, os anexos constantes do art. 7º e art. 8º da Lei 2.691, de 20 de setembro de 2.013, mantidas todas as demais disposições da referida Lei.

Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.


DEJAIR VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal Pub. do Norte
nº 404 de 10/10/15 fl(s) e-5